



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010.926208/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 192, de 26 de outubro de 2017, da Presidente do Coren/SC, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCREVER PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING**, para compor subcomissão técnica no julgamento de propostas, visando à futura contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE JULHO DE 2018

HORÁRIO: 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO: AV. MAURO RAMOS, Nº 224, EDIFÍCIO CENTRO EXECUTIVO MAURO RAMOS, 8º ANDAR, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.020-300.

O presente Edital será regido pela Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis n.º 4.680/1965 e 8.666/1993, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam além das demais legislações pertinentes.

O presente Edital poderá ser obtido no site www.corensc.gov.br, ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	DO OBJETO	3
3	DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	3
4	DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO	4
5	DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	4
6	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
7	DO PAGAMENTO	6
8	DO FISCAL DO CONTRATO	6
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
ANEXO I	PROJETO BÁSICO	8
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO	13
ANEXO III	FICHA DE INSCRIÇÃO	17



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo as documentações serão recebidos somente na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES ATÉ:

Data: 02/07/2018

HORA: 10h00min

Local: Somente na Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC.

- 1.2 A sessão pública para processamento das inscrições ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão, por meio de sorteio em data previamente agendada, para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação, a ser promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3 DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 3.1 Será sorteado 1 (um) profissional para fazer parte da subcomissão técnica;
- 3.2 O profissional sorteado irá atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Coren/SC, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade;
- 3.3 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren/SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.4 A escolha do membro da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 2.º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica deverá protocolar requerimento com envelope identificado e lacrado na sede do Coren/SC conforme o item 1.1, e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo todos os documentos abaixo elencados, como condição para a devida inscrição/qualificação:
- 4.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direta ou indireta, com o Coren/SC (ANEXO III);
- 4.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovação através de vínculo empregatício, nota fiscal de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica que comprove a experiência em uma destas áreas;
- 4.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- 4.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.2 Com exceção do documento constante no subitem 4.1.1 acima discriminado, o qual deverá ser apresentado somente no original, e subitem 4.1.4, que poderá ser a impressão de consulta realizada no site da Receita Federal na Internet, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais a serem autenticados pela Comissão de Licitação.
- 4.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.
- 4.4 O Coren/SC fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.
- 4.5 A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010 e no endereço eletrônico do Coren/SC www.corensc.gov.br.

5 DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 5.1 A escolha do membro da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União e no site www.corensc.gov.br;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União e no site www.corensc.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio:
- 5.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;
- 5.2.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;
- 5.2.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;
- 5.2.4 A impugnação não poderá ser feita por fax, e-mail ou correio, devendo esta ser protocolada na sede do Coren/SC, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Mauro Ramos, nº 224, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC.
- 5.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado;
- 5.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010;
- 5.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento da vaga da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com o Coren/SC, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010;
- 5.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site www.corensc.gov.br.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos de inscrições dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação do Coren/SC, processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder data para o recebimento dos documentos de inscrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital deverão ser protocolados na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, localizado na Av. Mauro Ramos, nº 224, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-300, ou encaminhados através do e-mail licitação@corensc.gov.br, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4 O Coren/SC não se responsabiliza por pedidos de esclarecimento ou impugnação protocolizados fora do prazo estabelecidos neste Edital.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 Os membros da subcomissão técnica que mantém vínculo com o Coren/SC não serão remunerados;
- 7.2 O membro da subcomissão técnica será remunerado pelo serviço técnico prestado o valor de R\$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 7.3 O pagamento será realizado após a conclusão do processo licitatório de contratação de agência de publicidade;
- 7.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC;
- 7.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- 7.6 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Coren/SC;
- 7.7 Para execução do pagamento, o profissional contratado deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 7.8 O Coren/SC observará as legislações aplicáveis para a retenção de tributos. No pagamento dos serviços prestados ocorrerá a retenção de ISS.

8 DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 O fiscal do contrato será a funcionária web designer Karen Nascimento Ramos;
- 8.2 O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens especificados no Projeto Básico.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 9.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dias de expediente do Conselheiro Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do chamamento público na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.
- 9.5 A apresentação da documentação por parte dos interessados fará prova de que os Licitantes:
 - 9.5.1 Examinaram criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obtiveram do Coren/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 9.5.2 Conhece todas as especificações e condições para a prestação do serviço contratado;
- 9.6 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993;
- 9.7 Cópia do edital será fornecida, gratuitamente, nos horários de 08h00min as 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet www.corensc.gov.br/.
- 9.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Coren/SC.

Florianópolis, 04 de junho de 2018.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Helga Regina Bresciani

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I PROJETO BÁSICO – PROCESSO Nº 010.926208/2018 DESCRIÇÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. OBJETO

O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão, por meio de sorteio em data previamente agendada, para julgamento de propostas técnicas apresentadas na licitação, a ser promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 2.1.1. Será sorteado 01 (um) um profissional para fazer parte da subcomissão técnica;
- 2.1.2. O profissional sorteado irá atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Coren/SC, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade;
- 2.1.3. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren/SC;
- 2.1.4. A escolha do membro da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 2.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1. Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local a serem definidos no Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren/SC (ANEXO III);

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018 – Coren/SC

Página 8 de 17



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovação através de vínculo empregatício, nota fiscal de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica que comprove a experiência em uma destas áreas;
 - c. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - d. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3.1.2. Com exceção do documento constante na alínea “a” acima discriminado, o qual deverá ser apresentado somente no original, e alínea “d”, que poderá ser a impressão de consulta realizada no site da Receita Federal na Internet, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais a serem autenticados pela Comissão de Licitação;
- 3.1.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples;
- 3.1.4. O Coren/SC fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital;
- 3.1.5. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010 e no endereço eletrônico do Coren/SC www.corensc.gov.br.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 4.1.1. A escolha do membro da subcomissão técnica dar-se-a por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União e no site www.corensc.gov.br;
- 4.1.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União e no site www.corensc.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio:
- 4.1.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar uma pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;
 - 4.1.2.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;
 - 4.1.2.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.1.2.4 A impugnação não poderá ser feita por fax, e-mail ou correio, devendo esta ser protocolada na sede do Coren/SC, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Mauro Ramos, 224 – 8º andar, Centro, Florianópolis/SC.
- 4.1.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado;
- 4.1.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010;
- 4.1.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento da vaga da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com o Coren/SC, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o Conselho, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010;
- 4.1.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site www.corensc.gov.br.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.1. O membro da subcomissão técnica será remunerado pelo serviço técnico prestado, no valor de R\$ 1.662,50 (mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 5.1.2. O pagamento será realizado após a conclusão do processo licitatório de contratação de agência de publicidade;
- 5.1.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC;
- 5.1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- 5.1.5. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Coren/SC;
- 5.1.6. Para execução do pagamento, o profissional contratado deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 5.1.7. O Coren/SC observará as legislações aplicáveis para a retenção de tributos. No pagamento dos serviços prestados ocorrerá a retenção de ISS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6. DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.1.1. O fiscal do contrato será a funcionária Karen Nascimento Ramos que é Web Designer;
- 6.1.2. O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

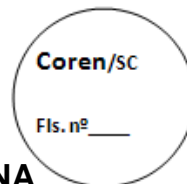
- 7.1.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993;
- 7.1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Coren/SC.

8. JUSTIFICATIVA

- 8.1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina autarquia pública federal fiscalizadora do exercício profissional de Enfermagem, com o intuito de proporcionar maior visibilidade do trabalho realizado irá lançar um edital para contratar agência de publicidade. Essa necessidade surgiu com o objetivo de lançar companhias publicitárias de valorização da Enfermagem em todo o estado de Santa Catarina através de vários tipos de mídias.
- 8.1.2. Para que seja possível a realização do processo licitatório que trata da contratação de agência de publicidade e propaganda é necessário uma subcomissão técnica, composta por 3 membros sendo que 1/3 dos membros não poderá manter nenhum vínculo com o Coren/SC, para analisar as propostas técnicas das agências de publicidade logo é indispensável este processo de Chamamento Público.
- 8.1.3. Com este Chamamento Público profissionais sem vínculo com este Conselho nos ajudarão a analisar e julgar a melhor proposta apresentada, com uma nova ou diferente visão da área de Comunicação do Coren/SC, somando assim ideias para que possamos fazer uma boa contratação.
- 8.1.4. Justifica-se ainda este chamamento visto que de acordo com a lei nº 12.232/2010 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados por meio de agências de propaganda, o Coren/SC está sujeito a cumprir a lei para a contratação pretendida.

9. DO VALOR DO SERVIÇO

- 9.1.1. Para formação do valor a ser pago ao membro externo da subcomissão técnica, foi feito levantamento de preços com alguns profissionais da área, conforme tabela abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 01 - Pesquisa de Mercado						
Item	Objeto	Valor do serviço técnico (R\$)				Valor médio do serviço (R\$)
		Cotação I	Cotação II	Cotação III	Cotação IV	
01	Profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão, para julgamento de propostas técnicas apresentadas na licitação.	1.650,00	1.800,00	1.500,00	1.700,00	1.662,50

9.1.2 Não foi encontrado cotação deste objeto no Painel de Preços, por este motivo a pesquisa se deu através de cotação junto a fornecedores.

10. RECURSOS

10.1.1. Os recursos serão próprios do Coren/SC, referentes aos Orçamentos - Programas 2018.

Florianópolis, 25 de maio de 2018.

Adm. Aline Aguiar
CRA/SC 16.322
Depto. de Administração e Gestão de Pessoas
Coren/SC



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente do Coren/SC, Sra. **Helga Regina Bresciani**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6R1211232/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 444.983.659-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o senhor....., inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, com sede na, n.º, na cidade de, Estado, CEP.....; denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 12.232/2010, Lei 4.680/1965 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 010.926208/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão, por meio de sorteio em data previamente agendada, para julgamento de propostas técnicas apresentadas na licitação, a ser promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Cláusula 2ª DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 2.1 O profissional contratado irá atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Coren/SC, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
- 2.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren/SC.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

- 3.1 O membro da subcomissão técnica será remunerado pelo serviço técnico prestado, no valor de R\$ 1.662,50 (mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 3.2 O pagamento será realizado após a conclusão do processo licitatório de contratação de agência de publicidade.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC.
- 3.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.
- 3.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Coren/SC.
- 3.6 Para execução do pagamento, o profissional contratado deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 3.7 O Coren/SC observará as legislações aplicáveis para a retenção de tributos. No pagamento dos serviços prestados ocorrerá a retenção de ISS.

Cláusula 4ª DO FISCAL DO CONTRATO

- 4.1 O fiscal do contrato será a funcionária Karen Nascimento Ramos que é Web Designer.
- 4.2 O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.

Cláusula 5ª DAS PENALIDADES

- 5.1 O profissional contratado ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades descritas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabível, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.2 Sem prejuízos às sanções estabelecidas no item 5.1 deste Edital, ou da legislação vigente, acarretará ao profissional contratado, as seguintes penalidades:
 - 5.2.1 Advertência por escrito;
 - 5.2.2 Suspensão das atividades;
 - 5.2.3 Cancelamento do credenciamento.



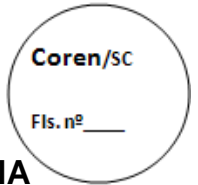
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3 Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o profissional que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Cláusula 6ª DA RESCISÃO

- 6.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do Contratado, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, em ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada:
- 6.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do Coren/SC, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega ou execução do objeto licitado;
 - II. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. A subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - VII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 6.2.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.2.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 6.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 7ª DO FORO

7.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Profissional

Testemunha 1

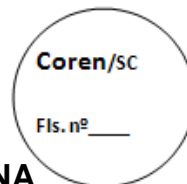
Nome:

CPF/MF:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, na modalidade Concorrência, para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren/SC.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de....., fornecido pela Instituição..... OU comprovante de vínculo empregatício de que atuo na área de.....;
- Cédula de Identidade OU documento equivalente com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren/SC, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA